



PL N.º 098 /2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DE REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso texto do Projeto de Lei (PL) que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade transferências especiais de emendas parlamentares ao orçamento da união, bem como a revogação da Lei Municipal n.º 1.150, de 01 de julho de 2025, que trata do assunto posto alhures.

Nesse sentido, a Lei Municipal n.º 1.150/2025 autorizou a abertura de crédito adicional especial com base em emendas parlamentares individuais. Contudo, o Gabinete do Deputado Federal Keniston Braga comunicou, por meio do Ofício n.º 120/2025-GDKB, de 30 de setembro de 2025, o remanejamento da programação orçamentária dos recursos destinados à saúde. O novo encaminhamento estabelece que o valor de R\$ 2.000.377,00 será vinculado à Emenda Parlamentar Individual n.º 44040008, com finalidade específica para o custeio da Atenção Primária à Saúde, exigindo ajustes na classificação orçamentária, notadamente na Fonte de Recursos 1500.3110, conforme orientação da Instrução Normativa n.º 03/2025/TCMPA, de 09 de outubro de 2025. Adicionalmente, faz-se necessária a adequação da destinação dos recursos oriundos da emenda do Deputado Delegado Caveira, voltada à Educação Especial, devido à necessidade de se alterar a fonte de recursos.

Diante disso, torna-se imprescindível revogar integralmente a Lei Municipal n.º 1.150/2025 e instituir nova autorização, com redação alinhada às condições atuais dos repasses federais, assegurando a regularidade jurídica e a efetiva execução orçamentária.

O presente projeto visa, portanto, viabilizar a aplicação imediata dos recursos federais nas políticas públicas estratégicas de saúde e educação inclusiva, em conformidade com a vontade dos parlamentares emendantes e as diretrizes do controle externo. Trata-se de medida essencial para



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

evitar a perda de recursos públicos e garantir o atendimento às demandas mais urgentes da população.

Nessa esteira, requeiro que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o final dos trabalhos legislativos deste ano e a necessidade de implementação da alteração no orçamento vigente.

Face ao exposto e considerando os fundamentos constitucionais e infraconstitucionais elencados alhures, pode-se afirmar que estão expostas, ainda que de forma sucinta, o interesse público subjacente à implementação da autorização da abertura de crédito especial e as razões que levaram ao encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal.

São estas as considerações no tocante ao projeto de lei, ao qual esperamos que seja acolhido e aprovado por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações e apreço..

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 02 de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, na qualidade de Ordenadora de Despesas Geral do Município, DECLARO, para os devidos fins, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, que existe compatibilidade orçamentária e financeira para a instituição do programa previsto no Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DE REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES”.

A proposta está em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e nas diretrizes da LDO vigente, não acarretando impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal.

Por fim, firmo esta declaração para instrução do Projeto de Lei, possibilitando sua adequada tramitação perante o Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 008/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 4.13
DATA 02/12/25

ASSINATURA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DE REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade transferências especiais de recursos da União decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Projeto Atividade/ elemento de despesa	Descrição	Fonte	Valor
12.367.1396.2170	Manter o programa de educação especial	1500.3110	R\$ 585.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo, será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda Parlamentar individual n.º 202443450006, de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira, para investimento na área da educação especial.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativo ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS n.º 8.495, de 22 de outubro de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade/ elemento de despesa	Descrição	Fonte	Valor
10.301.1356.2.085	Manter as unidades básicas de saúde	1659.3130	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros de pessoa jurídica		

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda Parlamentar Individual n.º 50410001, destinada à aplicação no incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei serão incorporados:

- I - ao Plano Plurianual - Lei n.º 968/2021;
- II - à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 1.109/2024;
- III - à Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.120/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 02 de dezembro de 2025.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA